



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
SECRETARIO ADMINISTRATIVA

Lei nº..... 2.408/ 2.014.  
Processo nº. .... 196 / 2.013.  
Aprovado em ..... 06 / 05 / 2.014.

**"Implanta o "Certificado de Qualidade Alimentar" para os Estabelecimentos Comerciais do Município que Trabalham com Comida Pronta."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, **PROMULGO A SEGUINTE LEI.**

**Artigo 1º.** - Fica implantado no Município, o "**Certificado de Qualidade Alimentar**", destinado a premiar os estabelecimentos comerciais que trabalham com comida pronta e zelam pela qualidade da mesma.

**Artigo 2º.** - O Certificado será concedido após avaliação a ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde, que poderá valer-se da colaboração de profissionais ligados a área de segurança alimentar, sejam de Órgão Públicos ou Privados.

**Artigo 3º.** - As Empresas interessadas poderão pleitear a concessão do certificado tão logo a Lei entre em vigor e seja divulgada no Município.

**Artigo 4º.** - O Certificado após a vigência, a Empresa beneficiada poderá pleitear sua renovação, que ficará condicionada a nova avaliação, terá validade de um ano, contado da sua concessão.

**Artigo 5º.** - O Executivo determinará os atos necessários para regulamentação e execução da Lei.

**Gabinete da Presidência, em 26 de Junho de 2.014.**

  
**Marcelo Aguilar Iunes**  
**Presidente**